



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2534, de 16 de janeiro de 2018

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com as APMs (Associação de Pais e Mestres) no município de Monte Mor, na forma que especifica, e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar **TERMO DE COLABORAÇÃO com as APMs (Associação de Pais e Mestres)** do município de Monte Mor, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei 13.019, Lei 13.204/2015 e Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, com as Entidades beneficente, abaixo discriminadas, sendo os valores para o exercício de 2018 e repasses quadrimestrais:

	NOME DA ESCOLA	ANUAL / 2018
1	EM ANTONIA PERRONI MALUF	R\$ 30.702,00
2	EM AURÉLIO TRASFERETTI	R\$ 22.848,00
3	EM CORONEL DOMINGOS FERREIRA	R\$ 52.269,00
4	EM DONA MARIA VIALTA BERTOS	R\$ 39.698,40
5	EM DONA ORLANDA T. MALAQUIAS	R\$ 25.377,60
6	EM DONA REGINA B. ALEXANDRE	R\$ 58.119,60
7	EM DOUGLAS TOMAS DE MORAES	R\$ 31.987,20
8	EM FLÁVIA DE PAULA BAUER	R\$ 21.272,40
9	EM JORGE CHAUD	R\$ 26.683,80
10	EM JOSÉ GONZAGA RIBEIRO	R\$ 27.057,00
11	EM JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO	R\$ 26.488,20
12	EM LEONARDO R. DA SILVA	R\$ 95.818,80



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 2534/2018-fls.02

	NOME DA ESCOLA	ANUAL / 2018
13	EM LEOPOLDO PAVIOTTI	R\$ 48.417,60
14	EM MARIA TONIN	R\$ 43.308,60
15	EM MIGUEL JALBUT	R\$ 86.302,80
16	EM MIGUEL LATANZIO	R\$ 8.981,28
17	EM MOACYR VICTÓRIO FORCHETTI	R\$ 28.518,00
18	EM JOSÉ R. MATHEUS FILHO	R\$ 24.208,80
19	EM PEDRO TRASFERETI	R\$ 14.472,00
20	EM PROF. ALCYR TEXEIRA	R\$ 24.631,20
21	EM PROF. DR. EDILSON J. PAULA	R\$ 69.001,20
22	EM PROF. LÁZARO G. TEIXEIRA	R\$ 45.902,40
23	EM PROF. FAUZE CALIL CANFUR	R\$ 22.951,20
24	EM PROF ^a LÚCIA MARINI DE PAULA	R\$ 21.832,20
25	EM PROF ^a SARAH CALIL G. CARNEIRO	R\$ 24.418,80
26	EM PROF ^a TEREZA DE L. F. PENTEADO	R\$ 35.271,60
27	EM PROF ^a TEREZINHA M. JESUS CALIL	R\$ 70.897,20
28	EM SAN REMO	R\$ 42.679,80
29	EM VISTA ALEGRE	R\$ 47.238,60
30	EM PROF ^a DORACINA ASSIS PEREIRA	R\$ 33.986,40
31	EM DOROTHEA BAUER DE LUCCAS	R\$ 8.148,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a formalização do Termo de Colaboração prevista no artigo 1º onerarão as dotações abaixo, passando a vigorar não mais como subvenção e sim como Colaboração do orçamento vigente.



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 2534/2018-fls.03

FICHA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE
336	APOIO À APM	PRÉ-FUNDEB 40%
372	APOIO À APM	CRECHE-FUNDEB 40%
398	APOIO À APM	ENSINO FUNDAMENTAL
429	APOIO À APM	FUNDEB 40%
455	APOIO À APM	ENSINO 2º GRAU

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 16 de janeiro de 2018.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notaria de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


SUELI UZUN FELIX
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana-interina